



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018/DPE/RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018/DPE QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LEX EDITORA S.A. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado em Substituição, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como CONTRATANTE, e a LEX EDITORA S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.160.768/0001-17, situada à Rua da Consolação, nº 77, centro, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Diretora Presidente Sra. MARLENE DE FÁTIMA IMHOFF, brasileira, divorciada, contadora, residente e domiciliada em São Paulo/SP, sito Rua Monte Alegre, nº 599, Ap. 111, CEP 05014-000, portadora da carteira de identidade tipo RG nº 1022258063 emitida pela SSP/RS, e do CPF nº 319.160.070-15, celebram o presente termo aditivo conforme o Processo Administrativo nº 3001.1678.2017/DPE-RO, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

§ 1º A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses sendo de 22 de junho de 2019 a 22 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

§ 1º A despesa decorrente do presente Processo ocorrerá na Unidade Orçamentária 30011 – Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, à conta do Programa de Trabalho nº 03.126.2046.1096, Fonte do Recurso: 0230, cujo valor está devidamente reservado pela Nota de Crédito nº 2019NC00138 e Nota de Empenho nº 2019NE00120, elemento de despesa 33.90.40, ambas no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) para atender o exercício em curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

§ 1º Atualização do item 3.1 da Cláusula Terceira - Do Pagamento do CONTRATO Nº 004/2018/DPE/RO - O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), à vista da Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) por ela(s) apresentada(s), que deverá ser entregue na Divisão Administrativa, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para os valores de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima desse valor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) executado(s), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

da ordem cronológica de pagamentos, conforme o art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§ 1º As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 004/2018/DPE/RO, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§ 2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 004/2018/DPE/RO, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro 013/2019 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias que necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONTRATANTE


Hans Lucas Immich

Defensor Público-Geral do Estado em Substituição


LEX EDITORA S.A. - CONTRATADA

Marlene de Fátima Imhoff
Diretora Presidente